



OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI N.º 702

Autoriza realização de despesas de hospedagem e dá outras providências

6666 *Manoel Teodoro de Rezende*  
Presidente da Câmara Municipal Arcos

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a custear as despesas com hospedagem de Prefeitos Municipais e comitivas, representantes de 25 Municípios desta região de Minas Gerais, reunidos nesta cidade para tratar de assunto relacionado com a adoção de um sistema de recepção de sinais de televisão, considerado de grande interesse regional.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas referidas no artigo 1º desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial de Cr\$7.000,00 (Sete mil cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito adicional autorizado por esta lei, são os constantes do "superavit financeiro" não comprometido do último exercício encerrado.

Art. 4º - Como recurso orçamentário à abertura do crédito adicional, neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as operações de crédito necessárias até o limite do crédito autorizado, adicionando o respectivo montante à Receita estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital, pela Rubrica "2.2.0.00 - operações de crédito", do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 26 DE ABRIL DE 1971

*José Teixeira de Rezende*  
( José Teixeira de Rezende )  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

*Luiz Carlos de Faria*  
Secretário.

